LEI ORDINÁRIA Nº 390

de 05 de setembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte verba de Dotação Orçamentária do corrente exercício - Serviço de Obras e Viação – 4.0.0.0.00 – Despesa de Capital – 4.1.0.00 – investimentos 4.1.1.0.0.0 – início de Obras – 04 – Para Construção de meio-fio e acostamento de ruas da cidade - NCr$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2°.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício financeiro.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de setembro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em